



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ 34.671.057/0001-34



DECRETO Nº 085 DE, 20 DE ABRIL DE 2022.

Regulamenta o piso da categoria profissional do magistério da educação básica pública do município de Água Azul do Norte.

O Prefeito do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação n. 067, de 04 de fevereiro de 2022, que homologou o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica desta Pasta, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 19 da Lei Municipal n. 483/2018 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública do Município de Água Azul do Norte);

CONSIDERANDO o dever legal e moral de se valorizar os profissionais da educação como forma de promover melhoria na educação básica.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei nº 11.738/2008, "o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009".

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídico n. 128/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado os §§ 2º e 3º do art. 19 da Lei Municipal n. 483/2018 para determinar que seja observado o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica.

Art. 2º. O valor da hora-aula dos profissionais do magistério da educação básica pública do município de Água Azul do Norte será de R\$ 19,23 (dezenove reais e vinte e três centavos) em observância ao piso nacional, bem como Portaria do Ministério da Educação n. 067, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Somente fará jus ao recebimento dos valores previsto neste decreto os profissionais do magistério da educação básica do município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ 34.671.057/0001-34



Parágrafo único. Entende-se por profissionais do magistério público da educação básica aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Federal n. 11.738/2008.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal emitirá folha de pagamento complementar, referente às competências de janeiro, fevereiro e março de 2022, nos casos em que se aplicar este decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 072/2022.

Gabinete do prefeito do município de Água Azul do Norte/PA, em 20 de abril de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA